

Escolas Públicas de Gardner

O objetivo da Lei McKinney-Vento de Assistência Educacional aos Sem-Teto (McKinney-Vento Homeless Education Assistance Act) é garantir que cada criança ou jovem sem teto tenha igual acesso à mesma educação pública apropriada e gratuita, incluindo uma educação pré-escolar pública, que é oferecida a outras crianças e jovens.*

* Consulte a política distrital ALUNOS SEM TETO: SERVIÇOS E DIREITOS DE MATRÍCULA (JFABD), para obter mais informações.

Definições

A Seção 725(2) da Lei McKinney-Vento, conforme reautorizada pela Lei Every Student Succeeds de 2015 (ESSA), define “**crianças e jovens sem teto**” como indivíduos que não possuem residência noturna fixa, regular e adequada. O termo inclui:

- Crianças e jovens que:
 - compartilham a moradia de outras pessoas devido à perda de moradia, dificuldades financeiras ou motivo semelhante (às vezes chamado de *doubled up*);
 - vivem em motéis, hotéis, parques de trailers ou áreas de acampamento devido à falta de acomodações alternativas e adequadas;
 - vivem em abrigos emergenciais ou transitórios; ou
 - estão abandonados em hospitais;
- Crianças e jovens cuja residência noturna principal seja um local público ou privado não projetado ou normalmente usado como uma acomodação regular para seres humanos dormirem;
- Crianças e jovens que vivem em carros, parques, espaços públicos, edifícios abandonados, moradias precárias, estações de ônibus ou de trem ou locais semelhantes; e
- Crianças migratórias que se qualificam como sem-teto por viverem nas circunstâncias descritas acima

Escola de origem: a escola que a criança ou jovem frequentou quando esteve permanentemente alojado ou a escola em que a criança ou jovem esteve matriculado pela última vez, incluindo a pré-escola. Quando uma criança ou jovem conclui a última série oferecida pela escola de origem, a escola de origem inclui a escola receptora designada na série seguinte para todas as escolas de continuação (feeders).

Jovens desacompanhados: uma criança ou jovem sem teto que não esteja sob a custódia física de um dos pais ou responsáveis.

Matrículas

Todos os alunos sem teto são matriculados e recebem o apoio necessário sem demora. Os assistentes administrativos de cada edifício sabem que devem entrar em contato com os Serviços ao Aluno sempre que um aluno for identificado como necessitado, para que o apoio possa ser coordenado por um único escritório. As Escolas Públicas de Gardner reconhecem que uma educação consistente e ininterrupta é essencial para o desempenho acadêmico. Ao decidir o que é melhor para a criança ou jovem, o distrito deverá:

1. Considerar se a permanência da criança na escola de origem é o melhor para a criança ou jovem, exceto quando for contrário à solicitação dos pais ou responsáveis da criança ou jovem ou do jovem desacompanhado.
2. Considerar fatores centrados no aluno relacionados ao melhor interesse da criança ou jovem, inclusive fatores relacionados ao impacto da mobilidade no desempenho, na educação, na saúde e na segurança de crianças e jovens sem teto, dando prioridade à solicitação dos pais ou responsáveis da criança ou jovem ou do jovem desacompanhado.

Devido à realidade da falta de moradia e da mobilidade, os alunos em transição podem não ter documentos de matrícula disponíveis. No entanto, a escola selecionada para a matrícula deve matricular imediatamente qualquer criança ou jovem em transição. A matrícula não poderá ser negada ou atrasada devido à falta da documentação normalmente exigida para a matrícula. Isso inclui o seguinte:

- Comprovante de residência
- Histórico escolar/registros escolares. (A escola da matrícula deve entrar em contato com a(s) escola(s) anterior(es) do aluno para obter os registros. A colocação inicial de alunos cujos registros não estejam imediatamente disponíveis poderá ser feita com base na idade do aluno e nas informações coletadas do aluno, dos pais e de professores ou escolas anteriores.
- Vacinação ou registros físicos/médicos/de imunização/de saúde (se necessário, a escola deve encaminhar os alunos para o contato de pessoas sem teto para ajudar na obtenção de vacinação e/ou imunizações e outros registros médicos. Os registros de saúde geralmente podem ser obtidos em escolas anteriores. Os médicos locais podem ser contatados para iniciar as imunizações quando necessário)
- A comprovação de tutela geralmente pode ser obtida por meio de um assistente social ou de documentos judiciais
- Certidão de nascimento
- Qualquer outra documentação necessária, por exemplo, IEPs, Planos da Seção 504, registros de disciplina escolar
- Qualquer documentação/fator relacionado à situação de moradia do aluno.

Jovens desacompanhados também deverão ser imediatamente matriculados na escola.

Eles podem se matricular sozinhos ou ser matriculados por um dos pais, por um cuidador que não seja o(a) pai/mãe, por um irmão mais velho ou por um representante da justiça ou de um órgão estadual. Os termos “matricular” e “matrícula” são definidos como a escola frequentada e a disponibilidade para participar das atividades escolares.

O distrito escolar reconhece as necessidades de matrícula de crianças e jovens desacompanhados e reserva seus direitos e autoridade legal para equilibrar as necessidades com a segurança da escola. Como resultado, esses procedimentos e a política que os acompanha não impedem o distrito de exercer os seus direitos para garantir a segurança pública de todas as suas crianças. Caso o distrito descubra que as informações fornecidas foram deliberadamente falsificadas, seja verbalmente ou por escrito, ele se reserva o direito de processar criminalmente conforme a lei.

As informações sobre a situação de moradia de um aluno sem teto deverão ser tratadas como um registro educacional do aluno e não deverão ser consideradas informações de diretório; portanto, não poderão ser compartilhadas com o público, incluindo proprietários de imóveis.

Transporte

Sem o transporte adequado, o aluno pode não conseguir continuar frequentando sua escola de origem. Para evitar tais transferências escolares forçadas, deverá ser fornecido transporte para a escola de origem da criança ou jovem em transição. O transporte será fornecido durante todo o tempo em que o jovem tiver direito de frequentar a escola, conforme definido acima, inclusive durante disputas pendentes. O contato de pessoas sem teto deverá solicitar transporte de ida e volta da escola de origem para um jovem desacompanhado. A duração do trajeto será considerada para determinar a viabilidade da colocação na escola de origem. Os fatores que podem ser considerados são o horário do transporte, a distância de ida e volta da escola, a idade do aluno, necessidades médicas ou deficiências. Os pais e os jovens desacompanhados devem ser informados sobre este direito ao transporte antes de escolherem uma escola para estudar. O transporte será fornecido até o final do ano letivo.

As solicitações de transporte das escolas devem ser feitas ao contato de pessoas sem teto em tempo hábil para evitar ou minimizar atrasos. Se o aluno em transição estiver morando em Gardner, mas estiver estudando em uma escola em outro distrito, as Escolas Públicas de Gardner trabalharão em conjunto com o outro distrito para determinar quem deverá providenciar o transporte. É política das Escolas Públicas de Gardner que as disputas entre distritos não façam com que um aluno em transição falte à escola. Caso ocorram disputas, as Escolas Públicas de Gardner providenciarão o transporte e levarão o assunto imediatamente ao Coordenador Estadual de Educação de Crianças e Jovens Sem teto.

Além de receber transporte de ida e volta da escola de origem, as crianças e jovens em transição também deverão receber outros serviços de transporte

comparáveis aos oferecidos a todos os outros alunos.

Serviços e envolvimento dos pais

O contato distrital de pessoas sem teto trabalha com o departamento de orientação, assistentes administrativos, enfermeiros e outros funcionários da escola para garantir que os pais e responsáveis de alunos sem teto sejam informados sobre as oportunidades educacionais e afins disponíveis para seus filhos e tenham oportunidades significativas de participar da educação de seus filhos.

As crianças e jovens em transição deverão receber serviços comparáveis aos serviços oferecidos a outros alunos na escola selecionada. Esses serviços incluem programas pré-escolares públicos e outros programas ou serviços educacionais para os quais o aluno sem teto atenda aos critérios de elegibilidade.

- Transporte (conforme descrito acima)
- Título I (conforme descrito abaixo)
- Serviços educacionais para os quais o aluno atenda aos critérios de elegibilidade, incluindo educação especial e serviços e programas relacionados para aprendizes da língua inglesa
- Programas de nutrição escolar
- Programas para antes e depois das aulas
- Ensino profissionalizante e técnico

As famílias e crianças e jovens sem teto recebem encaminhamentos para serviços de saúde, serviços odontológicos, serviços de saúde mental e abuso de substâncias, serviços de moradia e outros serviços apropriados. Os orientadores de cada edifício informam os coordenadores de cuidados do distrito, conforme aplicável.

As Escolas Públicas de Gardner reconhecem que as crianças e jovens em transição sofrem de deficiências de forma desproporcional, mesmo assim, podem não ser frequentemente avaliados ou receber serviços de educação especial. Para resolver esse problema, as avaliações de crianças e jovens com suspeita de deficiência recebem serviços de avaliação coordenados com as escolas anteriores e posteriores do aluno, conforme necessário, para garantir a conclusão atempada de uma avaliação completa.

Quando necessário, o distrito agilizará a solicitação de designação de um tutor de educação.

Se o aluno tiver um plano educacional individualizado (IEP) ou um Plano de Acomodação da Seção 504, a escola da matrícula deverá implementar imediatamente esse plano. Todas as reuniões da EQUIPE ou reavaliações necessárias serão agilizadas. Se não houver registros completos disponíveis, as EQUIPES de IEP usarão seu bom senso para escolher a melhor forma de agir para equilibrar os requisitos processuais e a prestação de serviços. Em todos os

casos, o objetivo será evitar a interrupção dos serviços.

Ao aplicar qualquer política distrital relativa a atrasos ou ausências, quaisquer atrasos ou ausências relacionados à situação de moradia de uma criança ou jovem serão tolerados. As Escolas Públicas de Gardner garantirão que todos os esforços sejam feitos para identificar e oferecer acesso igualitário ao currículo e aos serviços de apoio. O contato de pessoas sem teto, em conjunto com o pessoal apropriado da escola (orientador, enfermeiro escolar), encaminhará os alunos para serviços de saúde ambulatoriais apropriados, incluindo serviços odontológicos, de saúde mental e outros serviços apropriados.

Os funcionários da escola também devem informar os pais sobre todas as oportunidades educacionais e afins disponíveis para seus filhos e oferecer aos pais oportunidades significativas de participação na educação de seus filhos. Todas as informações aos pais exigidas por qualquer disposição destes procedimentos devem ser fornecidas em um formato, maneira e linguagem compreensíveis para cada pai/mãe.

Refeições gratuitas

Para ajudar a garantir que as crianças e jovens em transição estejam prontos para aprender, o Departamento de Agricultura dos EUA determinou que todas as crianças e jovens em transição são automaticamente elegíveis para refeições gratuitas. No dia em que a criança ou jovem em transição se matricular na escola, a escola da matrícula enviará o nome do aluno ao recurso apropriado para processamento imediato.

Título I

Crianças e jovens em transição são automaticamente elegíveis para os serviços do Título I, independentemente da escola que frequentem. O trauma e a instabilidade da falta de moradia colocam esses alunos em risco de regressão acadêmica e justificam apoio adicional. O Diretor do Título I reservará os recursos necessários para fornecer serviços comparáveis aos fornecidos aos alunos do Título I para crianças e jovens em transição que frequentam escolas não participantes. O valor reservado será determinado por uma fórmula baseada nas despesas por aluno do Título I e desenvolvido em conjunto pelo Diretor do Título I e pelo contato de pessoas sem teto.

O Plano do Título I das Escolas Públicas de Gardner será coordenado com nossos serviços da McKinney-Vento.

As crianças e jovens em transição serão avaliados, relatados e incluídos nos sistemas de responsabilidade, conforme exigido pelas leis e regulamentos estaduais e federais.

Treinamento

O contato de pessoas sem teto ou pessoa designada realizará anualmente atividades de treinamento e conscientização para os seguintes funcionários da escola:

- Superintendente e/ou pessoa designada
- Diretores
- Diretores assistentes
- Administradores de programas federais
- Secretários escolares
- Orientadores, terapeutas para adaptação escolar, psicólogos escolares
- Funcionários do refeitório/enfermeiros escolares
- Professores e outros profissionais

O treinamento e as atividades serão elaborados para aumentar a conscientização dos funcionários sobre a falta de moradia, facilitar as matrículas imediatas, garantir a conformidade com a política e os procedimentos e aumentar a sensibilidade em relação a crianças e jovens em transição.

Disputas

Se houver uma disputa sobre qualquer questão abordada na política ou nos procedimentos, a criança ou jovem em transição deverá ser imediatamente admitido na escola em que a matrícula estiver sendo solicitada, enquanto se aguarda a resolução final da disputa. O aluno também terá os direitos de um aluno em transição a todos os serviços educacionais apropriados, transporte, refeições gratuitas e serviços do Título I, enquanto se aguardar a resolução da disputa. A duração da responsabilidade das Escolas Públicas de Gardner por alunos sem teto que moram fora de Gardner e são transportados para sua escola de origem em Gardner terminará no final do ano letivo.

Se houver uma disputa sobre a colocação ou matrícula de um aluno sem teto em uma escola, a escola deverá informar imediatamente o contato distrital de educação de pessoas sem teto. O contato de pessoas sem teto garantirá que:

1. a escola na qual a matrícula esteja sendo solicitada admita imediatamente o aluno sem teto e forneça transporte (se necessário), enquanto se aguarda a resolução da disputa;
2. a escola forneça aos pais ou responsáveis uma explicação por escrito, de forma clara e de fácil compreensão, sobre a decisão da escola em relação à seleção da escola ou matrícula, incluindo os direitos dos pais, responsáveis ou jovens desacompanhados de recorrer da decisão ao ESE e da opção de obter informações e orientação independentes;
3. seja fornecida uma notificação por escrito sobre a recusa aos pais, responsáveis ou jovem desacompanhado no dia da recusa, usando o formulário indicado pelo ESSE. (Consulte [Notificação do distrito escolar sobre decisão de matrícula](#))
4. O formulário indicado pelo ESE a ser preenchido pelos pais/responsáveis ou jovem sem teto desacompanhado será fornecido caso ele decida recorrer da decisão de matrícula do distrito escolar. (Consulte [Apelação da decisão de matrícula do distrito escolar](#));

5. seja dada assistência aos pais/responsáveis ou jovem sem teto desacompanhado para a apresentação imediata de uma apelação ao ESE em três dias letivos, com uma prorrogação de até dez dias letivos adicionais (deve-se entrar em contato com o coordenador estadual a respeito de uma prorrogação)
6. seja dado aviso aos pais/responsáveis ou ao jovem sem teto desacompanhado de que poderá iniciar uma disputa entrando em contato com o ESE se o distrito não tiver notificado os pais sobre sua decisão de matrícula ou sobre o direito dos pais de recorrer dessa decisão.

Após o recebimento do formulário de recusa do distrito, do recurso apresentado pelos pais/responsáveis ou jovens sem teto desacompanhados e qualquer informação adicional solicitada, o Comissário do ESE ou o Representante do Comissário proferirá imediatamente uma decisão, geralmente dentro de 5 a 10 dias letivos. A decisão do Comissário ou do Representante do Comissário será final.

Aviso público

O contato de pessoas sem teto garante que o aviso público sobre os direitos educacionais de crianças e jovens sem teto seja divulgado em locais frequentados pelos pais ou responsáveis dessas crianças e jovens e por jovens desacompanhados, incluindo escolas, abrigos, bibliotecas públicas e cozinhas comunitárias, de forma compreensível para os pais e responsáveis e os jovens desacompanhados.

O contato de pessoas sem teto das Escolas Públicas de Gardner é o diretor de Serviços de Pessoal do Aluno. É possível entrar em contato pelo telefone (978) 630-4076.

Coordenadora Estadual de Educação para Pessoas Sem Teto do ESE: (781) 338-6330, Sarah Slautterback, sslautterback@doe.mass. Consulte os formulários anexos:

IV a. Notificação do distrito escolar aos pais/responsáveis sobre decisão de matrícula IVb. Apelação dos pais/responsáveis de decisão de matrícula do distrito escolar

McK-V

Formulário A

POLÍTICA
ALUNOS SEM TETO: SERVIÇOS E DIREITOS DE MATRÍCULA

Na medida do possível e conforme exigido por lei, o distrito trabalhará com os alunos sem teto e suas famílias para oferecer estabilidade na frequência escolar e outros serviços. Será dada atenção especial para garantir a matrícula e a frequência de alunos sem teto que não estejam frequentando a escola. Os alunos sem teto receberão serviços distritais para os quais sejam elegíveis, incluindo o Head Start e programas pré-escolares comparáveis, o Título I, programas estaduais semelhantes, educação especial, educação bilíngue, programas de educação profissionalizante e técnica, programas para superdotados e talentosos e programas de nutrição escolar.

Alunos sem teto são definidos como aqueles que não têm uma residência noturna fixa, regular e adequada, incluindo:

1. Compartilhar a moradia de outras pessoas devido à perda de moradia ou dificuldades financeiras;
2. Viver em motéis, hotéis, parques de trailers ou áreas de acampamento devido à falta de acomodações alternativas e adequadas;
3. Viver em abrigos emergenciais ou transitórios;
4. Ser abandonado em hospitais;
5. Viver em locais públicos ou privados não projetados ou normalmente usados como acomodações regulares para seres humanos dormirem;
6. Viver em carros, parques, espaços públicos, edifícios abandonados, moradias precárias, estações de transporte ou locais semelhantes;
7. Crianças migratórias que vivem nas condições descritas nos exemplos anteriores.

O superintendente deverá designar um funcionário apropriado para ser o contato do distrito com os alunos sem teto e suas famílias.

Na medida do possível, os alunos sem teto continuarão matriculados em sua escola de origem enquanto permanecerem sem teto ou até o final do ano letivo em que obtiverem moradia permanente. Em vez de permanecer na escola de origem, os pais ou responsáveis de alunos sem teto podem solicitar a matrícula na escola da área de atendimento em que o aluno estiver realmente morando ou em outras escolas. Os direitos de frequência escolar por morar em áreas de atendimento, outras políticas de colocação de alunos ou opções de escolha dentro e entre distritos estão disponíveis para as famílias sem teto nas mesmas condições que as famílias residentes do distrito.

Se houver uma disputa relativa à matrícula, o aluno deverá ser imediatamente matriculado na escola na qual a matrícula estiver sendo solicitada, enquanto se aguarda a resolução da disputa. Os pais ou responsáveis deverão ser informados por escrito sobre a decisão do distrito e seus direitos de apelação. O contato do distrito realizará a resolução de disputas conforme previsto pelas regras estaduais. Jovens desacompanhados também serão matriculados enquanto se aguarda a resolução da disputa.

Assim que a decisão de matrícula for tomada, a escola deverá matricular o aluno imediatamente, conforme as políticas do distrito. Se o aluno não tiver acesso imediato à carteira de vacinação, deverá ser admitido com uma exceção pessoal. Os alunos e as famílias devem ser incentivados a obter registros de vacinação ou imunizações atualizadas o mais rápido possível, e o contato do distrito é orientado a ajudar. Os registros da escola anterior do aluno deverão ser solicitados à escola anterior, conforme as políticas do distrito. São necessárias informações de contato de emergência no momento da matrícula, conforme as políticas do distrito, incluindo a conformidade com o programa de confidencialidade de endereço do estado, quando necessário.

Os alunos sem teto têm direito a transporte para sua escola de origem ou para a escola onde serão matriculados. Se a escola de origem estiver localizada em um distrito diferente, ou se o aluno sem teto morar em outro distrito, mas frequentar a escola de origem neste distrito, os distritos coordenarão os serviços de transporte necessários para o aluno ou dividirão os custos igualmente.

O contato do distrito para alunos sem teto e suas famílias deverá coordenar com as agências locais de serviço social que prestam serviços a crianças e jovens sem teto e suas famílias, outros distritos escolares sobre questões de transporte e transferência de registros e agências habitacionais estaduais e locais responsáveis por estratégias abrangentes de acessibilidade habitacional. Essa coordenação inclui a divulgação pública dos direitos educacionais de alunos sem teto em escolas, abrigos familiares e cozinhas comunitárias. O contato do distrito também analisará e recomendará alterações a políticas do distrito que possam estar impedindo a matrícula de alunos sem teto.

Arquivo: JFABD

[Adotado: março de 2004]

REF. LEGAL: Título I, Parte C

Lei Every Student Succeeds de 2015